



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO DSA 003/2020

Prezados Senhores,

Esta Divisão de Defesa Sanitária Animal, considerando:

- A manutenção do reconhecimento do Estado do Rio Grande do Sul como Zona Livre de Peste Suína Clássica pela OIE;
- O atendimento da Norma Interna DSA nº 03/2014 para avaliação da biossegurança das propriedades em área de risco de contato entre população suídea doméstica e asselvajada;
- Os apontamentos efetuados pelo MAPA em sua auditoria de 2019;
- A importância das informações de manejo nas propriedades com suínos para o desenvolvimento das ações específicas em Sanidade Suídea;
- A inexistência do registro, no banco de dados oficial, do tipo de finalidade e exploração em 39% dos estabelecimentos de suínos existentes no RS e
- A necessidade da caracterização da produção de suínos no RS, visando ações de mitigação de riscos

Determina:

- 1- É de responsabilidade dos Médicos Veterinários Habilitados a inclusão das informações de Infraestrutura Suína no Sistema de Defesa Agropecuário – SDA, de todas as propriedades com suínos sob sua responsabilidade, ou seja, àquelas as quais esteja vinculado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

- 2- Estão incluídas no item 1, todas as propriedades com suínos com criações do tipo SISTEMA DE INTEGRAÇÃO, as quais o Médico Veterinário Habilitado esteja vinculado, conforme cadastrado no SDA.
- 3- O prazo para atendimento dos itens 1 e 2 da presente Ordem de Serviço será de **90 dias** a contar da data deste documento.

Informamos que após o prazo, todas as propriedades que não possuírem as informações da Infraestrutura Suína preenchida e caracterizadas serão automaticamente bloqueadas no SDA e terão a emissão da Guia de Trânsito Animal suspensa até a regularização do cadastro.

Em tempo, esclarecemos que está disponível no site da SEAPDR, na área reservada ao Programa de Sanidade Suídea/RS, um Procedimento Operacional Padrão – POP para auxiliar na atividade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Méd. Vet. Rosane Collares

Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal

DDA/SEAPDR-RS

I.F. 246920002

Je RL 26/01/2020
10/02/2020